



Câmara Municipal de Belmonte

-----CERTIDÃO-----

**ANTONIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA
CÔRDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:-----**

--- Certifica que, foi presente à Reunião Ordinária de 21 de Novembro de 2013, a proposta de Alteração da Tabela de Taxas e Licenças – Mercados e Feiras e que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração da Tabela de Taxas e Licenças – Mercados e Feiras, que junto se anexa.

--- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração, em 22 de Novembro de 2013. -----

Antonio José Pimenta de Melo



Um Concelho que honra o passado, trata do presente e pensa no futuro

Rua Pedro Álvares Cabral, 135 • 6250-088 BELMONTE • Telef. 275 91 00 10 • Fax 275 910 019
email: cmbelmonte@mail.telepac.pt www.cm-belmonte.pt



Vila Histórica



Câmara Municipal de Belmonte

Proposta

Alteração da Tabela de Taxas e Licenças – Mercados e Feiras

Considerando:

- 1 – Que se torna necessário estabelecer novas regras no que diz respeito à cobrança de taxas nos mercados feiras do Município de Belmonte;
- 2 – Que é intenção do Município proceder à instalação, a breve prazo, dos Mercados e Feiras que se realizam na Vila de Belmonte, em local que se coadune com a importância desta actividade comercial, criando melhores condições para os feirantes;
- 3 – Deste modo propõe-se a aprovação da seguinte tabela de taxas a integrar na Tabela Geral de Taxas e Licenças Municipais, cuja fixação das respectivas taxas, teve em conta a situação económica do nosso País:

Tabela

Tendas	Feirantes Permanentes(1)		Feirantes Isolados (2)	
	Mercados	Feiras	Mercados	Feiras
1 a 6 m de frente	3,50 €	3,50 €	3,50 €	30,00 €
6 a 12 m de frente	6,00 €	6,00 €	6,00 €	40,00 €
12 a 15 ou superior m de frente	8,00 €	8,00 €	8,00 €	50,00 €

(1) Os feirantes que habitualmente participam em todas as feiras e mercados

(2) Os restantes.

- 4 – Propõe-se ainda que seja alterado o artigo 32º do Regulamento da Venda de Feiras e Mercados no Município de Belmonte passando mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 32º

(Taxas de Mercados e Feiras)

- 1 – ***O pagamento das taxas devidas pela venda nos mercados e feiras no Município de Belmonte, efectuado no próprio dia da realização das feiras e mercados, ou ainda mensal e trimestralmente na Tesouraria Municipal”.***



Câmara Municipal de Belmonte

2 – Nos casos não contemplados na tabela a que se refere o número anterior, são resolvidos por deliberação municipal, dentro dos limites estabelecidos na mesma.

3 – (o anterior nº 2)

4 – (o anterior nº 3)

5 – (o anterior nº 4)

6 – (o anterior nº 5)

7 – (o anterior nº 6)''.

Belmonte e Paços do Concelho, 21 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara

(Dr. António Pinto Dias Rocha)